



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 325, DE 08 DE JUNHO DE 2012

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.0021.2033—Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

22-Transferências de Convênios – Educação

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	500.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em 08 de junho de 2012.

DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito